



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 28/90

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar imóvel e dá outras providências.

O Senhor Lauro Lourenço Ruths, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar lote particular por outra área com as mesmas medidas e no mesmo loteamento, nesta cidade.

Parágrafo Único: - O lote particular a que se refere o artigo anterior tem o número 01 (um) e se localiza na quadra nº 04 (quatro), do Loteamento Jardim Augusto, tratando-se de propriedade de Frederico Antonio Veigant, cuja área mede o total de 514,32 M². (quinhentos e quatorze metros e trinta e dois centímetros quadrados), devidamente escriturado em nome do titular.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar o lote mencionado no parágrafo Único desta Lei, por outra área nas mesmas medidas, localizada na Quadra nº 04 (quatro) no mesmo loteamento, pertencente à Municipalidade.

Art. 3º - Devido a dimensão social desta permuta, beneficiando transeuntes do citado loteamento, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a pagar as custas desta transação.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 28 de junho de 1.990.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal